

DECRETO Nº 168/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

01	Poder Legislativo		
01.01	Secretaria da Câmara		
01.01.01	Secretaria da Câmara		
6 3.3.90.30.00 01.031.0001.2.001	Material de Consumo	R\$	23.000,00
8 3.3.90.36.00 01.031.0001.2.001	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	19.000,00
9 3.3.90.39.00 01.031.0001.2.001	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	26.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será por anulação nas seguintes dotações do orçamento:

01	Poder Legislativo		
01.01	Secretaria da Câmara		
01.01.01	Secretaria da Câmara		
5 3.3.90.14.00 01.031.0001.2.001	Diárias Pessoal Civil	R\$	5.000,00
7 3.3.90.35.00 01.031.0001.2.001	Serviços de Consultoria	R\$	22.000,00
10 4.4.90.51.00 01.031.0001.1.001	Obras e Instalações	R\$	13.000,00
11 4.4.90.52.00 01.031.0001.1.002	Equipamento e Material Permanente	R\$	28.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 21 de agosto de 2.015

CARLOS AUGUSTO B. M. TURELLI
Prefeito Municipal